

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO, no Diário Oficial da União – DOU e em Jornal de Grande Circulação Estadual, visando atender as necessidades dos órgãos municipais de Catalão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações expressas no presente termo.

1.1.1. Para os fins deste termo, considera-se como Jornal de Grande Circulação aquele que possui tiragem diária e abrangência de distribuição em no mínimo 60% dos municípios do Estado, estes com pelo menos o mesmo percentual de participação no total da população estadual, atestadas por certificador independente, de notório reconhecimento regional ou nacional, conforme art. 2º, XVI, da Lei 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

2. DA DISCRIMINAÇÃO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

2.1. Secretaria Municipal de Administração de Catalão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	1.214
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	1.214
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	2.428

A estimativa para a Secretaria Municipal de Administração baseou-se no **processo nº 2018024106**, onde, por critério de segurança, resolve-se acrescentar uma margem de 10% (dez por cento) sobre o total empenhado, uma vez que a Secretaria de Administração possui um volume grande de publicações, sendo responsável por grande parte dos órgãos e Secretarias a ela vinculada.

2.2. Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão:

2.2.1. São as quantidades estimadas para os próximos meses – Fundação das Legionárias do Bem Estar Social - FLBS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	48
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	105
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	211

2.2.2. São as quantidades estimadas para os próximos meses – Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	52
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	52
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	105

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

2.2.3. São as quantidades estimadas para os próximos meses – Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	528
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	528
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	1.056

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo dos últimos 12(doze) meses (Pregão Presencial nº 186/2018 – Processo Administrativo nº 2018024106, acrescentado uma margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento).

Na estimativa das quantidades para a Fundação das Legionárias do Bem Estar Social – FLBS, resolve-se acrescentar a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, onde, no processo anteriormente realizado, não foi incluído, mas pela segurança, resolve-se acrescentar.

2.3. Fundação Cultural Maria das Dores Campos de Catalão – FCMDC:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	48
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	52
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	105

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo dos últimos 12(doze) meses (Pregão Presencial nº 186/2018 – Processo Administrativo nº 2018024106, acrescentado uma margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento).

Na estimativa das quantidades para a Fundação Cultural, resolve-se acrescentar a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, onde, no processo anteriormente realizado, não foi incluído, mas pela segurança, resolve-se acrescentar.

2.4. Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	158
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	158
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	316

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo dos últimos 12(doze) meses (Pregão Presencial nº 186/2018 – Processo Administrativo nº 2018024106, acrescentado uma margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento).

2.5. Secretaria Municipal de Educação de Catalão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	1.058
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	1.108
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	2.217

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo dos últimos 12(doze) meses (Pregão Presencial nº 186/2018 – Processo Administrativo nº 2018024106, acrescentado uma margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento).

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	52
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	52
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	105

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo dos últimos 12(doze) meses (Pregão Presencial nº 186/2018 – Processo Administrativo nº 2018024106, acrescentado uma margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento).

2.7. Instituto de Previdência e Assistência Social de Catalão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	52
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	52
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	105

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo dos últimos 12(doze) meses (Pregão Presencial nº 186/2018 – Processo Administrativo nº 2018024106, acrescentado uma margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento).

2.8. DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO	Cm/Coluna	3.210
2	Publicações no Diário Oficial da União – DOU	Cm/Coluna	3.321
3	Publicações em Jornal de Grande Circulação em Goiás	Cm/Coluna	6.648

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.1. A comprovação de GRANDE CIRCULAÇÃO no Estado, deverá ser feita através da apresentação, pela vencedora, no ato da contratação, de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação (como é o caso da associação civil IVC), bem como por outro meio idôneo, podendo seguir como parâmetro a lei goiana nº 17.928 de 27/12/2012.

3.2. Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em Leis próprias por se tratarem de Órgãos ligados ao Estado de Goiás e à União.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo menor preço **POR ITEM.**

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal, em seu art. 37, estabeleceu textualmente, os princípios observáveis pela Administração Pública direta, indireta ou fundacional de todos os Poderes dos entes federados, sendo eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. A estes foi acrescido, pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998, o princípio da eficiência.

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina que sejam publicados todos os atos administrativos.

A publicidade dos atos públicos e o direito de informar e ser informado são extremamente relevantes no ordenamento jurídico brasileiro, já que em várias passagens do texto constitucional o princípio da publicidade está presente, como pode ser verificado no art. 5º, XXXIII da Constituição Federal. Trata-se de princípio marcante na perspectiva do Estado Constitucional que exige o conhecimento amplo por parte dos cidadãos, dos atos administrativos ao passo que proíbe atos normativos e administrativos secretos, contra os quais não se podem defender¹.

Mostra-se, nesse sentido relevante a ideia desenvolvida por Bobbio² (2011, p.41, 98) para quem no âmbito da administração pública quanto a prática dos atos administrativos “(...) nada pode permanecer confinado no espaço de mistério”, já que na democracia não pode haver lugar para um estado dúplice, duplo em razão de que ao lado do estado visível existiria sempre um Estado invisível. Assim “A democracia nasceu com a perspectiva de eliminar para sempre das sociedades humanas o poder invisível e dar vida a um governo cujas ações deveriam ser desenvolvidas publicamente” É o que reforça a importância teórica da publicidade, como consagrado na Constituição Federal de 1988: o “governo público em público”.

Reforçando o que há muito já havia sido determinado pela Constituição Federal, a Lei Federal 12.527/2011 reafirmou a obrigação da Administração Pública de promover a transparência da informação, propiciando ampla e irrestrita publicação de seus atos nos mais diversos meios de comunicação.

Assim, no intuito de dar cumprimento ao regramento constitucional, a contratação dos serviços de publicações é medida que se impõe à administração e que possibilitará a divulgação – conforme o artigo 21, da Lei 8.666/93 – dos atos concernentes aos procedimentos de compras ou, ainda, os demais atos administrativos que exijam a sua publicação, tais como as convocações, os informativos institucionais, a divulgação de resultados dentre outros.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

6.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da efetiva solicitação do servidor responsável

¹ SANTANA, Marco Antonio de. Licitação e Publicidade: um olhar sobre o regime diferenciado de contratações. Curitiba: CRV, 2014.

² BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. 12ª reimpr. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

pelo envio das comunicações por e-mail, da seguinte forma:

- 7.1.1. As solicitações de publicações serão enviadas à contratada até as 15h (quinze) horas, de segunda a sexta e deverão ser efetivamente publicadas na edição dos Diários e jornais do dia seguinte;
- 7.1.2. Realizada a publicação, a contratada deverá protocolar junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal e endereçado ao Controle Interno o respectivo comprovante de publicação que o texto solicitado foi efetivamente publicado no(s) jornais e/ou Diários Oficiais envolvidos, juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços e, também, as certidões de regularidade;
- 7.1.3. No momento do pedido de execução dos serviços, a contratante informará à contratada a qual órgão municipal está vinculada à publicação solicitada, inclusive para fins de emissão da Nota Fiscal, conforme indicado neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2. A contratada obrigará-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da referida constatação.

8.3. As publicações deverão ocorrer no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no Diário Oficial da União - DOU, conforme solicitação da contratante.

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

8.4. A prestação dos serviços de que trata este Termo deverá ser iniciada imediatamente, após assinatura do contrato, devendo os mesmos serem prestados na sede da empresa contratada.

8.5. A contratante enviará os editais, avisos, extratos de contratos, notificações e demais atos oficiais a serem publicados, através de arquivo gerado em ambiente WORD (*extensão .DOC*), transmitido via internet para o endereço eletrônico da contratada e prestará todas as informações que venham a ser solicitadas pela empresa contratada, pertinentes ao objeto contratual, para a sua boa e fiel execução. A transmissão do arquivo poderá ocorrer até às 15h:00min do dia anterior ao da publicação.

8.6. A empresa contratada se obriga a cumprir as determinações contidas no contrato, dentro das normas legais e com lisura, ética, idoneidade técnica e regularidade dos serviços.

8.7. Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços licitados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

9. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

10.7. Solicitar os serviços contratados, conforme a demanda e dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Serviços ou documento equivalente, onde conste a especificação dos serviços, podendo tal requisição ser transmitida à Contratada via e-mail;

10.8. Gerenciar o futuro contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;

10.9. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.10. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, se for o caso;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

***Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.***

- 11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso;
- 11.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.18. Prestar os serviços contratados, de forma imediata, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante publicação de editais, avisos, extratos de contratos, citações e demais atos oficiais;
- 11.19. Efetuar as publicações conforme especificações deste Termo, apresentando Nota Fiscal com indicação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- 11.20. Proceder, às suas expensas, a republicação das publicações legais que por culpa exclusiva da Contratada não forem publicadas no prazo legal solicitado pela Contratante;

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

- 11.21. Refazer de imediato, após notificação formal, as publicações em desacordo com as especificações da solicitação;
- 11.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 11.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 11.26. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a empresa Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.27. Emitir relatório das publicações efetuadas quando assim que for solicitado pelo Gestor do contrato;
- 11.28. A empresa Contratada autoriza a Administração, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;
- 11.29. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a empresa Contratada das responsabilidades previstas no contrato.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação do serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual, indicando relatório detalhado da quantidade de linhas/colunas publicadas;
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas, separadamente, em nome cada órgão para quem os serviços foram efetivamente prestados, de acordo os respectivos dados de faturamento abaixo indicados: a) **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ:** Rua Cel. João Cerqueira Netto, s/nº - Jardim Primavera - Catalão-GO, CEP: 75702-280 - CNPJ: 00.146.290/0001-86; b) **FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS – FCMDC:** Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central - Catalão-GO, CEP: 75701-050. CNPJ: 24.811.903/0001-10; c) **FUNDAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DO BEM ESTAR SOCIAL – FLBS.** Rua Prof. Francisco Victor Rodrigues, nº 220 - Centro - Catalão-GO, CEP: 75701-130 - CNPJ: 00.146.290/0001-86; d) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.** Rua Bonfim nº 80 - Centro - Catalão-GO, CEP: 75701-130. CNPJ: 14.963.960/0001-61; e) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.** Rua Abdon Leite nº 28 - Bairro Jardim Paulista - Catalão-GO, CEP: 75702-380. CNPJ: 22.781.167/0001-70; f) **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC.** Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670 - Centro, CEP: 75701-470. CNPJ: 24.811.705/0001-57; g) **MUNICÍPIO DE CATALÃO.** Rua Nassin Agel nº 505 - Centro, CEP: 75701-050. CNPJ: 01.505.643/0001-50; h) **SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** Rua Nassin Agel, nº 505 - Centro, CEP: 75701-050. CNPJ: 24.366.622/0001-04; i) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC.** Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP: 75707-230. CNPJ:03.587.439/0001-50.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.*

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **d)** Comportar-se de modo inidôneo; **e)** Cometer fraude fiscal; **f)** Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Ano 2020.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;


14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.



Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração.
Município de Catalão.